



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20939777 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPE

### 1. ÁREAS DEMANDANTES:

- ASTEC - ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
- ASTED - ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- CEPROC - CENTRO DE GESTÃO, PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PROCESSOS
- GEPED - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
- UAILAB - UNIDADE AVANÇADA DE INOVAÇÃO EM LABORATÓRIO DO TJMG

**2. OBJETO:** Fornecimento de licenças dos softwares Microsoft Visio Professional e Miro Enterprise, com suporte técnico e atualização de versões.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) desempenha um papel fundamental na gestão e implementação de diversos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo os chamados softwares de prateleira.

Anualmente, a DIRFOR recebe considerável número de solicitações de diversas áreas do Tribunal, atendendo às demandas por diferentes softwares. Esses softwares, essenciais para a eficiência operacional, possuem diversas formas de licenciamento, incluindo licenças perpétuas e o modelo de Software como Serviço (SaaS).

O licenciamento perpétuo é o modelo mais tradicional de licenciamento de software. Ele consiste na aquisição de uma licença permanente, que permite o uso de uma versão específica do software de forma definitiva. No entanto, esse modelo não garante o direito a atualizações de versão. As atualizações de segurança, por outro lado, são fornecidas por tempo indeterminado, geralmente durante todo o ciclo de vida do software, com esse período variando conforme o fabricante e o produto.

O licenciamento na modalidade SaaS (Software como Serviço) funciona basicamente como uma assinatura. Mediante o pagamento, o usuário obtém o direito de usar o software por um período determinado, com atualizações de versão e segurança incluídas. Esses softwares podem ser acessados diretamente por meio de um navegador web ou instalados localmente no computador do usuário. É importante destacar a necessidade de nova contratação ou renovação ao término do período de licenciamento para evitar interrupções no funcionamento dessas ferramentas.

Devido ao considerável volume de demandas ao longo do ano, a Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos (GEOPE), conforme já acordado, realizará duas licitações anuais. Cada licitação abrangerá as licenças dos softwares requisitados até aquele momento, otimizando o processo de aquisição e proporcionando uma abordagem mais estruturada para atender às necessidades crescentes do Tribunal. Essa estratégia visa aprimorar a eficiência e a transparência na gestão de recursos tecnológicos, alinhando-se às exigências dos cenários atuais e garantindo a continuidade operacional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Nesta segunda licitação anual que será realizada, serão observadas as contratações dos softwares demandados até o mês de setembro de 2024 e também demandas não satisfeitas no primeiro certame por não terem obtido sucesso, cujos detalhes apresentamos a seguir.

#### 3.1.1. SOFTWARE A CONTRATAR

##### 3.1.1.1. MICROSOFT VISIO

O Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC), tem como atribuição a atualização e divulgação do organograma institucional para todo o Tribunal. Para cumprir essa atribuição de forma precisa e eficiente, o CEPROC necessita de novas licenças do Microsoft Visio, uma ferramenta reconhecida por sua avançada capacidade na criação de organogramas e relatórios.

A expertise adquirida pelo setor com a utilização de uma licença do software Microsoft Visio, que está instalada e em uso, reforça a escolha pela continuidade do uso desta ferramenta. Sua facilidade de uso aliada à sua robustez no desenvolvimento de representações visuais complexas são atributos fundamentais para garantir a qualidade dos organogramas e relatórios produzidos pelo CEPROC.

A escolha da versão Professional do software se justifica pela sua já adoção no setor, garantindo a compatibilidade e continuidade operacional. Além disso, essa versão oferece recursos avançados essenciais para as suas necessidades, incluindo:

- Modelagem de negócios e processo (BPMN);
- Recursos avançados de colaboração;
- Automação avançada;
- Maior variedade de templates e estilos pré-definidos.

Portanto, a contratação pretendida se torna essencial para a execução das responsabilidades institucionais do CEPROC, permitindo a entrega de organogramas precisos e visualmente representativos da estrutura organizacional, atendendo aos rigorosos critérios de padronização e qualidade estabelecidos pelo Tribunal de Justiça. A obtenção destas novas licenças amplia a capacidade do setor de atender às demandas internas e externas da instituição, garantindo a qualidade e precisão na representação da estrutura hierárquica e das equipes do Tribunal.

Logo, para o atendimento da demanda em questão, o quantitativo a ser contratado e sua distribuição, são:

DEMANDANTE	LICENÇA	QUANTIDADE DE LICENÇAS
CEPROC - CENTRO DE GESTÃO, PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PROCESSOS	MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL	6

### 3.1.1.2. MIRO

O Miro é uma plataforma de colaboração que oferece um espaço para equipes colaborarem em tempo real, especialmente para atividades como *brainstorming*, criação de diagramas, *design thinking*, gerenciamento ágil de projetos e mais. A ferramenta ainda é conhecida por seus quadros virtuais expansivos, nos quais os usuários podem adicionar notas, desenhos, fluxogramas, mapas mentais e outros elementos visuais.

No início de 2023 foi subscreta a versão mais recente do software Miro Collaboration, em sua versão Business, sendo fornecidas à época, 3 (três) licenças para a Unidade Avançada de Inovação em Laboratório – UAILab e 3 (três) licenças para Gerência de Desenvolvimento e Planejamento Pedagógico – GEPED.

A ferramenta em questão possibilita aos laboratoristas da UAILab, trabalharem com um quadro branco digital voltado para o *brainstorming*, planejamento estratégico e mapeamento de processos, oferecendo uma plataforma mais abrangente para a colaboração em projetos e sessões de ideias. Já para a GEPED, o Miro traz melhorias no desempenho de atividades como a utilização de métodos ativos de aprendizagem nas aulas síncronas, em cursos auto instrucionais e com tutoria, conforme preconizado no Projeto Pedagógico Institucional - PPI, como também melhor eficiência em reuniões, apresentações, projetos e planejamento.

A Assessoria Técnica para o Desenvolvimento de Pessoas (ASTED), solicitou acesso à plataforma Miro para 6 usuários, para colaboração em *brainstorming*, planejamento e organização de ideias visando uma gestão eficaz de projetos.

Já a Assessoria de Padronização e Tecnologias da Informação (ASTEC), solicitou acesso à plataforma Miro para 30 usuários, a serem utilizadas pelas equipes/gerências da DIRFOR para auxílio no desenvolvimento de atividades como *brainstorming*, organização de ideias, mapeamento de processos, elaboração de mapas mentais, dentre outras, considerando a plataforma Miro essencial para apoiar equipes de gerenciamento de projetos, facilitando a colaboração em tempo real na construção de ideias e informações.

A fabricante do software em questão adotou novas políticas de comercialização, que permitem a venda de suas licenças somente através de revendedores autorizados ou diretamente no site do fabricante por meio de cartão de crédito internacional, o que acarretou, devido à necessidade de observação dessa política de vendas, a frustração da licitação nº 009/2024, em seu lote 5, que era específico para este software. Essa política de vendas também restringe a comercialização para corporações apenas da versão Enterprise do Miro.

Para o atendimento da demanda em questão, faz-se necessária a contratação do licenciamento do software Miro, em sua versão Enterprise, para 42 usuários, atendendo assim às requisições apresentadas à DIRFOR. A distribuição das licenças se encontra descritas abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QUANTIDADE DE LICENÇAS
------------	---------	------------------------

UAILAB - UNIDADE AVANÇADA DE INOVAÇÃO EM LABORATÓRIO DO TJMG	MIRO ENTERPRISE	5
GEPED - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	MIRO ENTERPRISE	1
ASTED - ASSESSORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MIRO ENTERPRISE	6
ASTEC - ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	MIRO ENTERPRISE	30

### 3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

#### 3.2.1. MICROSOFT VISIO

- **Criação de Diagramas Profissionais:** Utilização de modelos e formas prontas para criar diagramas de alta qualidade, como fluxogramas, organogramas, mapas mentais e outros.
- **Validação de Diagramas:** Garantia que os diagramas estejam em conformidade com padrões do setor, como BPMN 2.0 e UML 2.5.
- **Colaboração em Tempo Real:** Facilitar a colaboração com outras pessoas, permitindo adicionar e responder a comentários diretamente no Visio
- **Vinculação de Dados:** Vincular diagramas a fontes de dados ativas, tanto internas quanto externas, para criar visualizações dinâmicas e interativas.
- **Anotações e Desenhos:** Desenhar e fazer anotações naturalmente em dispositivos sensíveis ao toque, utilizando uma caneta ou o próprio dedo.
- **Visualizações de Banco de Dados:** Criação diagramas de modelo de banco de dados integrados para representar visualmente a estrutura e os relacionamentos dos dados.

#### 3.2.2. MIRO

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Aprimoramento da Colaboração Remota:** será possível manter a colaboração entre equipes que não trabalham em uma mesma localidade, permitindo que todos contribuam em tempo real, independentemente da localização.
- **Facilitação de Brainstorming e Ideação:** o uso do Miro ajuda na geração de ideias, permitindo que equipes colaborem visualmente em quadros infinitos, organizem informações e explorem conceitos de maneira eficiente.
- **Aumento da Produtividade em Reuniões Virtuais:** utilizando os recursos do Miro durante reuniões virtuais, as equipes poderão maximizar a eficiência, capturar ideias, fazer anotações e tomar decisões em tempo real.
- **Desenvolvimento de Mapas Mentais e Fluxos de Trabalho:** o uso do Miro permite a criação de mapas mentais, diagramas de fluxo de trabalho e organogramas, facilitando a visualização e o entendimento de processos complexos.
- **Organização e Gestão de Projetos:** possibilidade da criação de quadros personalizados para gerenciar projetos, tarefas e fluxos de trabalho, facilitando o acompanhamento das atividades e o compartilhamento de informações entre os membros da equipe.
- **Desenvolvimento de Protótipos e Mapas Conceituais:** o uso do Miro pode ajudar na criação de protótipos interativos e mapas conceituais para visualizar e testar ideias antes da implementação

### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI
  - MACRODESAFIO: XII Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
  - Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Plano de Contratações de 2024: Previsto

### 5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MÉTRICA	QTDE	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	1	000130974	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT VISIO, VERSAO PROFESSIONAL	Unidade	6	R\$ 4.285,31	R\$ 25.711,86
2	1	000123153	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MIRO, VERSAO ENTERPRISE	Unidade	42	R\$ 1.816,05	R\$ 76.274,10

## 6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

### 6.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1.** Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.
- 6.1.2.** A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste edital.
- 6.1.3.** Os serviços de instalação e configuração das licenças ficarão a cargo do TRIBUNAL.
- 6.1.4.** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.
- 6.1.5.** A versão das licenças de uso dos Softwares propostos deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

### 6.2. CONDIÇÕES ESPECIFICAS

#### 6.2.1. CANVA PARA EQUIPES – LOTE 1

##### 6.2.1.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	MICROSOFT VISIO	PROFESSIONAL, LICENCIAMENTO PERPÉTUO POR VOLUME <ul style="list-style-type: none"> <li>Select Plus, modalidade GIA (Government Integration Agreement).</li> </ul>

**6.2.1.2. Prazo de licenciamento:** Licenciamento perpétuo

#### 6.2.2. MIRO - LOTE 2

##### 6.2.2.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	MIRO	ENTERPRISE

**6.2.2.2. Prazo de licenciamento:** 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento das licenças.

## 7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

- 7.1.** Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.
- 7.2.** A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas.
- 7.3.** Todos os softwares deverão possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões das licenças fornecidas.
- 7.3.1.** As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade SaaS, deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão. A disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a publicação por parte do fabricante.
- 7.3.2.** As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade perpétua, deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão durante os primeiros 12 meses do licenciamento.
- 7.4.** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.
- 7.5.** O suporte técnico quanto à solução de problemas será prestado pela fabricante do Software, conforme seus padrões de atendimento.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá prestar o suporte, caso solicitado pelo Tribunal, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 18:00h, através de telefone ou e-mail.

**7.6.1.** Deverá fornecer suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças, tirando as dúvidas que surgirem por parte da equipe técnica do Tribunal.

**7.6.2.** Deverá fornecer suporte necessário ao TRIBUNAL, quando da ocorrência de bugs de funcionalidades que impeça a utilização dos softwares contratados, na tentativa de obter sua correção junto à Fabricante, apresentando como resultado, a abertura de chamado junto ao fabricante do software e a previsão de solução.

## **8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS**

**8.1.** A CONTRATADA deverá seguir os seguintes termos para o NMS:

<b>Nº</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças (item 7.6.1).	1 dia útil.
2	Suporte para obtenção de solução junto ao fabricante, quando da ocorrência de bugs (item 7.6.2).	2 dias úteis.

## **9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças fornecidas em até 10 dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

**9.2.** As licenças deverão ser disponibilizadas através de download, direto de um sítio na internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao gestor e fiscal do Contrato, no endereço [geope@tjmg.jus.br](mailto:geope@tjmg.jus.br), com cópia para o endereço [equipe.software@tjmg.jus.br](mailto:equipe.software@tjmg.jus.br), com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação, sendo necessário a confirmação explícita de seu recebimento e leitura por um funcionário da GEOPE.

**9.2.1.** O idioma do software e da documentação técnica deverá ser em português do Brasil. Caso o software e documentação não possuam versões em Português (PTBR), serão aceitas versões em Inglês (Americano)

## **10. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** A comprovação de fornecimento das licenças de uso será realizada por meio de acesso ao sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, onde deverão ser disponibilizadas todas as Chaves de Ativação das licenças ora contratadas, bem como os produtos para download. Os dados de ativação e de acesso a console deverão ser enviados para o endereço [geope@tjmg.jus.br](mailto:geope@tjmg.jus.br), com cópia para [equipe.software@tjmg.jus.br](mailto:equipe.software@tjmg.jus.br)

**10.1.1.** Caso o fabricante do software não possua em seu site uma console para o gerenciamento das licenças, as chaves de ativação deverão ser enviadas para o endereço [geope@tjmg.jus.br](mailto:geope@tjmg.jus.br), com cópia para [equipe.software@tjmg.jus.br](mailto:equipe.software@tjmg.jus.br)

**10.2.** A entrega será considerada como realizada após acesso e validação no sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, ou após o recebimento e validação das chaves de ativação recebidas através do endereço eletrônico.

**10.3.** As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** Conforme padrão do tribunal, acrescentando as cláusulas abaixo:

**11.1.** O pagamento será único, no ato da disponibilização das licenças.

**11.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço [geope.financieiro@tjmg.jus.br](mailto:geope.financieiro@tjmg.jus.br), contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, caso o TRIBUNAL julgue necessário, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**12.2.** Executar o objeto, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

**12.3.** Refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**12.4.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

**12.4.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização do Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto fornecido e/ou o cumprimento das obrigações.

**12.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**12.6.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

**12.6.1** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

**12.7.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

**12.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes do Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**12.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

**12.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**12.10.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**12.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**12.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**12.12.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**12.13.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões do Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

**12.14.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto do Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**12.14.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes no Contrato.

**12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.16.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**12.17.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**12.18.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

**12.19.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

**12.20.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

**12.21.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**12.22.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**12.23.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

## **12. OBRIGAÇÕES DO TJMG:**

**13.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

**13.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**13.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**13.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

**13.6.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**13.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

**13.8.** Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

**13.9.** Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

**14. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitido conforme padrão do tribunal.

**14.1. CONSÓRCIO:** Será admitido.

**14.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitido, para os serviços que demandem a atuação do fabricante do software.

**15. GARANTIA CONTRATUAL:** Não será solicitada.

**16. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA:** Não será solicitada

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência dos contratos, contados a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

**17.2.** Terminado o período de vigência do contrato, caso as licenças ainda se encontrem vigentes, deverá a CONTRATADA prestar os serviços de suporte técnico, conforme indicado no item 7.6, em caráter complementar, até que se complete o prazo final dos licenciamentos.

**18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

**19. ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

**19.1.1.** A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

**20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**20.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.2.1.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**20.2.1.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**20.2.1.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**20.2.1.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do

controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**20.2.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**20.2.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

**21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

**22. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:** Não se aplica

**23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO:** Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

## **24. HABILITAÇÃO**

**22.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não será solicitada.

**22.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Não será solicitada.

**25. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS:** Conforme Anexo II (20939778).

## **26. SANÇÕES**

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

26.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

26.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 26.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

26.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

26.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.



26.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

26.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

26.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021

26.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

26.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

26.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

26.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 18/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 19/11/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20939777** e o código CRC **DF4AAD67**.

---